# MANUTENÇÃO NA REDE E ACESSO AO SELO DE MUNICÍPIO AMIGO DA JUVENTUDE

## REGULAMENTO

A **Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude** da Federação Nacional das Associações Juvenis – FNAJ, surge como uma plataforma de contacto e compromisso do movimento associativo juvenil e do poder local, para a implementação de reais políticas de juventude, potenciadora de uma abordagem inovadora na forma de encarar as questões da participação jovem.

Esta plataforma, criada no final do ano de 2020 pela FNAJ tem garantido o acesso a todos os municípios que demonstrem a vontade de serem maiores e melhores amigos da juventude.

Assim, numa primeira fase, para a adesão à Rede, basta que as autarquias assumam o compromisso de ser um município com políticas amigas da Juventude. Seguem-se, ano após ano, a **manutenção na Rede** e a candidatura ao **Selo de Município Amigo da Juventude**, caso a autarquia reconheça que reúne condições para tal distinção.

Ao serem estabelecidas estas metas a FNAJ pretende impulsionar maiores e melhores políticas locais de juventude ao serviço dos/as jovens e das suas organizações, reforçando a participação, emancipação e as causas jovens.

O presente regulamento serve o propósito de definir as condições de manutenção e de acesso ao selo, aplicado a todas as autarquias membro da Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude da FNAJ.

## CAPÍTULO I

## MANUTENÇÃO NA REDE

### 1. Procedimento

*a)* O Município, aquando da manutenção na Rede, de ano para ano, deve identificar quais são os 3 critérios que possui, comprovando e justificando;

*b)* Os critérios definidos para manutenção da Rede, assentes na existência de órgãos, planos e estratégias para com a juventude e as suas organizações, são os seguintes:

- Conselho Municipal de Juventude;
- Plano Municipal de Juventude;
- Apoio direto ao associativismo juvenil;
- Políticas de apoio à iniciativa jovem;
- Pelouro da Juventude;
- Divisão de Juventude com Técnicos/as de Juventude;
- Plano de investimento no Setor da Juventude;
- Mecanismos/Ferramentas de co-gestão;
- Espaços para associações e projetos jovens.

*c)* A identificação dos critérios e o envio de documentos que os comprovem e justifiquem é realizada via e-mail para municipiojuventude@fnaj.pt;

*d)* A prestação de evidências dos critérios é fundamental para a validação da manutenção, sem as quais a mesma fica suspensa durante 3 meses, resultando no final deste período na remoção do município da Rede;

*e)* A manutenção decorrerá de 1 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2022;

*f)* A validação é feita pela FNAJ até dia 15 de março de 2022;

*g)* Cabe à FNAJ validar o processo, podendo o Município recorrer da decisão.

## CAPÍTULO II

## SELO DE MUNICÍPIO AMIGO DA JUVENTUDE

### 1. Definição

Título atribuído pela FNAJ, enquanto organização nacional representativa dos/as jovens e das suas organizações, com vista a reconhecer os Municípios Amigos da Juventude no plano nacional, atribuído às autarquias integrantes da **Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude** por meio de candidatura destas.

### 2. Critérios

*a)* Para a realização da candidatura, o município deve possuir pelo menos 6 critérios previamente estabelecidos para lhe ser atribuído o **Selo de Município Amigo da Juventude**;

*b)* Sendo a Rede um processo dinâmico e em construção os critérios são evolutivos, no que diz respeito à qualidade, amplitude e impacto das políticas, pelo que todos os anos serão avaliados e definidos novos critérios de acesso a novos patamares deste Selo.

### 3. Categorias

a) O Selo de Município Amigo da Juventude está dividido em 3 categorias, mediante o número de estrelas, num máximo de 3;

b) Para cada uma das estrelas do Selo são identificados um número mínimo de critérios para a sua atribuição;

c) **Selo com uma estrela** – o município deve possuir 6 critérios, sendo um deles o Conselho Municipal da Juventude – CMJ. Se a Autarquia não possuir o CMJ pode justificar o porquê, como por exemplo a inexistência de Associações Juvenis, e substituir por outro critério;

d) **Selo com duas estrelas** – o município deve possuir 6 critérios, sendo dois deles o Conselho Municipal da Juventude e o Plano Municipal de Juventude;

e) **Selo com 3 estrelas** – o município deve possuir os 9 critérios na totalidade.

## 4. Procedimento

a) O Município para ter acesso ao Selo de Município Amigo da Juventude deve identificar entre 6 a 9 critérios referidos na aliena b) do artigo 1 do Capítulo 1;

b) A candidatura ao Selo pode ser feita pelo município em qualquer altura do ano;

*h)* A demonstração de interesse do município ao Selo, acompanhada da identificação dos critérios e do envio de documentos que os comprovem e justifiquem, é realizada via e-mail para municipiojuventude@fnaj.pt;

*i)* A prestação de evidências dos critérios é fundamental para o acesso ao Selo, sem as quais a candidatura fica suspensa durante 1 mês, resultando na sua anulação no final deste período;

c) A validação é feita pela FNAJ até 30 dias o envio da candidatura pelo município;

d) Cabe à FNAJ validar o processo, podendo o município recorrer da decisão.

## 5. Atribuição

a) Após validação, por parte da FNAJ, este Selo é atribuído presencialmente com atribuição de um Diploma e Galardão físico e tem a validade de um ano, sendo renovável no final de cada ano;

b) A imagem do Selo é personalizada com o nome do município que receber a distinção, que passa integrar um grupo restrito de municípios de referência nacional e internacional, com reconhecidas medidas em prol das/dos jovens e das suas organizações.

## 6. Casos Omissos

Em tudo quanto não esteja regulado no presente Regulamento, bem como quaisquer esclarecimentos relativos aos pontos constantes do mesmo, designadamente quanto à Manutenção na Rede e Acesso ao Selo de Município Amigo da Juventude da FNAJ, será objeto de análise e decisão por parte da Direção da FNAJ.